

# IMPRENSA YTUANA

DO INSTITUTO DO NOVO MUNDO

## ASSIGNATURA

Anno, 8\$000—6 mezes 5\$000. Tanto para cidade como para fóra.

PROVINCIA DE S. PAULO

## COLLABORADORES---DIVERSOS

EDITOR—FELICIANO LEITE PACHECO JUNIOR

## CONDIÇÕES

Publicações e annuncios pelo preço que se convencionar.

BRAZIL

Publica-se aos domingos, recebe-se annuncios até as sextas-feiras ao meio dia.

Anno II

Ytu, 29 de Julho de 1877.

N. 75

## IMPRENSA YTUANA

Ytu, 29 de Julho de 1877.

A proposito de abrir-se amanhã a 2ª sessão do Jury deste Termo, lembramos de dizer qualque cousa tendente ao direito penal.

Alguns Juizes de facto querendo ampliar, ainda mais, o voto absoluto de sua consciencia em relação ao facto pelo qual um e Réo é accusado, e em razão do qual vae ser aplicada a penalidade; desejão tambem conhecer qual o resultado das respostas que proferirão sobre os quesitos propostos e o qual o grão de penalidade. Embora reconhecamos que é um abuso esse pensar, e que o Juiz de facto só tem de responder sobre os factos conforme lhe ditar a sua consciencia e as provas reconhecidas do processo; no entanto diremos algumas palavras sobre o grão que deverá ser levada a pena quando concorrem circunstancias aggravantes e attenuantes.

A proporcionalidade exacta da pena ao delicto é uma quetão que, apesar dos esforços dos mais profundos criminalistas modernos, ainda não tem definitivamente passado pelas formulas do raciocinio, pelas operações da intelligencia.

Nem é talvez possível de uma solução completa, visto que um dos elementos que constituem o delicto não é susceptivel de perfeita apreciação, — a intenção.

Não sendo possível esquadrihar a consciencia do delinquente, penetrar os seus mais reconditos misterios afim de buscar lá o elemento moral do crime, deve o Juiz se contentar em enxergar o atravez de factos e circunstancias que rodearão o delicto para d'ahi procurar descobrir a intenção do criminoso: quantas vezes porem não são falliveis todas aquellas circunstancias, aquelles factos?

No entanto são aquellas circunstancias que vão decidir sobre a condemnação ou absolvição de um Réo, e a maior ou menor penalidade que lhe deve ser aplicada.

O facto criminoso é mais ou menos grave conforme as circunstancias que concorrerão.

Este principio d'alta justiça tem a sua effectividade no nosso codigo criminal, quando estabelece 3 grãos na pena, o maximo, o medio, o minimo, e determina que a pena seja imposta neste ou n'aquelle grão conforme as circunstancias agravantes e attenuantes.

Quando houver exclusivamente circunstancias aggravantes a pena será levada ao grão maximo, e na ausencia de ambas no medio.

Entretanto, muitas vezes, acontecem concorrer ambas as circunstancias; em que grão deverá ser levada a pena?

Differentes opiniões disputão ainda o desenlace da questão e são aliás sustentadas por iminentes juriscultos.

Assim o sr. Desembargador Pimenta Bueno em seus apontamentos sobre o processo criminal diz o seguinte: »

Pode entretanto dar-se o caso de declarar o jury que concorrerão circunstancias agravantes e attenuantes, e então cumpre que o Juiz de Direito peze maduramente o seu valor e numer.

e confronte-as, para impor a pena no maximo, medio ou minimo, conforme prevalecerem umas ou outras, ou equilibrarem-se e reciprocamente destruirem-se. »

Por este systema se infere que a pena poderá ser imposta no grão maximo, mesmo existindo circunstancias attenuantes com tanto que estas sejam predominadas pelas aggravantes, e no minimo se o contrario acontecer.

O Sr. Cunha Azevedo opina que a pena deverá ser levada para o minimo, ainda mesmo existindo alguma circunstancia aggravante de tão pouca importancia que não possa contrabalançar o valor da attenuante.

Porem é um axioma de direito—*ona lei não distingue nós não podemos distinguir*— Por consequencia todas as circunstancias apontadas no codigo são igualmente fortes.

Se não temos um principio fixo estabelecido pela lei para servir de medida commum à intensidade das circunstancias; segue-se que ellas serão sopesadas pela razão individual, e por consequencia o arbitrio e a anarchia se infiltrarão na legislação penal.

Uma 3ª opinião, a qual, em nosso humilde entender, parece mais se harmonisar com a letra o espirito do codigo, é a seguinte: — Todas as vezes que concorrem circunstancias aggravantes e attenuantes a pena deve ser imposta no grão medio, e por consequencia ellas sempre se equilibram.

O artigo 15 do cod. crim. diz: — *as circunstancias aggravantes e attenuantes dos crimes influirão na aggravação ou attenuação da pena.* —

Ora sendo este principio estabelecido em absoluto, sem distincção nem limitação alguma, parece claro, que pelo espirito da lei sempre que houver uma circunstancia attenuante qualquer que seja o numero das aggravantes que se lhe oppõem, e vice-versa, será tomada em consideração para aggravação ou attenuação da pena.

Segundo a disposição do artg. 15 do codigo, quer o crime seja acompanhado d'uma circunstancia aggravante, quer de muitas, d'uma attenuante, quer de muitas, quanto à graduação da pena o effeito é sempre o mesmo, isto é, a elevação ao maximo, ou descensão ao minimo: por consequencia para este fim tanta força tem uma circunstancia como muitas. Ora se quando existem apenas uma aggravante e outra attenuante, como forças iguaes mutuamente se destroem, e se para a elevação da pena ao maximo ou descensão ao minimo, muitas aggravantes ou muitas attenuantes tem força igual à de uma do mesmo genero, — segue-se que ha sempre forças iguaes todas as vezes que houverem circunstancias de ambas as naturas, independentemente do seu numero, e por consequencia devem-se destruir.

Eis ahi como na hypothese vertente se faz effectiva a disposição do artg. 15 do cod., visto que a pena de um lado é aggravada, porque não vae para o minimo, d'outro é attenuada porque não vae para o maximo.

Esta, entendemos, deveria ser a regra invariavel afim de não ficar a classificação a discrição do Juiz de Direito; e mesmo porque não reconhecemos qual a balança o meio pratico de pesar esta ou aquella circuns-

tañcia equiparada a outra.

Em resumo; pensamos que todas as vezes que concorrerem circunstancias aggravantes e attenuantes sem attenção ao seu maior ou menor valor, ao seu maior ou menor numero, a pena deve ser classificada no grão medio, a despeito da opinião do Sr. Pimenta Bueno a quem respeitamos como Jurisculto.

Em outra occasião fallaremos sobre as circunstancias justificativas estabelecidas em nosso cod. as quaes, uma vez reconhecidas pelo Jury, isemptão o Réo de penalidade.

## GAZETILHA

**Jury.** — Amanhã começará a funcionar o Jury; sendo submittidos à julgamento dois processos.

**Desastre e morte.** — No dia 20 do corrente Umbelina Ribeiro estando a queimar louças de barro, em uma das vezes que deitava lenha no forno, pegou fogo em seu vestido, resultando ficar gravemente queimada e morrendo horas depois: era uma velha de 90 annos, mas ainda fazia todos os misteres de seu officio de louceira.

**Estrada de rodagem do Tiete ao Ipanema.** — Constanos que aquella estrada está quazi concluida, e pretendem té o dia 15 fazerem sua inauguração.

**Tiete.** — E' com este titulo que começou-se a publicar um novo periodico na Cidade do Tiete do qual são seus editores os srs. Jorge A. Damasceno e Antonio R. de Proença.

Felicitemos aos Tieteenses por fazerem apparecer mais este orgão de publicidade.

Agradecemos a remessa do seu primeiro numero que retribuiremos com o nosso modesto periodico.

Lemos no mesmo o seguinte:

« No dia 19 do corrente mez, o sr. Silvano de Anhaia Mello, de volta de uma caçada, chegou a fazenda do sr. Franklin de Moura, e ali, estando a brincar com a arma que trasia, esta disparando indo toda a carga acertar á um negro da mesma fazenda, que o deixou morto instantaneamente.

**Consortio.** — Casou-se no Tiete o nosso amigo José Joaquim de Arruda com a exma. d. Maria Luisa de Arruda.

Nossos parabens.

**Larapio generoso.** — Em dias da semana passada o Rvm. vigario d'esta cidade soffreu um roubo em sua casa.

Sendo forçada a porta da salla, o larapio derigindo-se a uma gaveta onde o mesmo vigario guarda seu dinheiro, foi dahi tirado oito mil e tanto, reís, sendo sete em notas miudas e o resto em cobre, deixando uma nota de 50:000 que estava junta na gaveta, e algumas moedas de nikel.

Factos assim poucas vezes se dão, é que o ladrão entendeo que aquelle dinheiro era para socorrer algum mais necessitado que elle.

**Espectaculo dramatico.** — Informa-nos que no dia 6 de Agosto terá lugar o spectaculo em beneficio das victimas da seca do norte.

Estimaremos que seja realisado com o mais brilhante exito.

**Os taes entre nós.** — Alerta que a celebre quadrilha de jogadores da vermelhinha e surrupiadores de carteiras, está actualmente nesta cidade.

Cautella! para que elles não augmentem ao seu repertorio de boas accções mais algumas proezas feitas aqui.

Cuidado com elles, o protagonista, é um sujeito alto, cabelo ruivo, nariz de papagaio, e bigode louro, anda acompanhado por um outro muito popular pelas suas façanhas de ligeirizas de unhas.

E' um mulatinho baixo magro, olhos de velhaco; tem alguns pellinhos no labio superior.

Os dois andam bem trajados.

Pedimos ao Sr. Delegado, para nos livrar de tão preciosas creaturas.

**Canzuada.** — Por varias vezes, temos pedido providencias, afim de não continuar-mos a prezenciar as inconveniencias que praticão a raça canina.

Iorem o sr. fiscal, realiza o velho adagio que diz: que não ha peor surdo do que aquelle que não quer ouvir.

Não sabemos se devemos attribuir a inercia do sr. fiscal, ao pouco caso que faz de nossas reclamações, ou a falta de zelo no cumprimento de seus deveres.

Veremos se desta vez seremos attendidos.

**Padaria.** — O sr. João Ignacio dos Santos proprietario do armazem intitulado Economia Popular, montou uma excelente padaria, que ja principiou a funcionar e pelo seu trabalho vimos que esta padaria vem satisfazer a grande necessidade de que tinhamos de um bom estabelecimento neste genero.

Chamamos a attenção dos leitores, para o annuncio que está na secção competente.

**Envenenamento de ke-rozene.** — Ha poucos dias em casa de uma familia respeitavel desta cidade, um molequinho muito travesso, bebeu uma grande quantidade de ke-rozene, do qual resultou ficar envenenado.

Felizmente deram-lhe logo uma solução de Ipicacuanha, que o fez lançar muito e ter uma paralisia muscular; mas dahi a poucas horas estava livre de perigo.

O nosso fim dando esta noticia é, ensinar um remedio simples e efficaz que pode ser aplicado por qualquer em caso de necessidade.

**Medidas financeiras para cobrir o deficit.** — Lê-se no *Diario do Rio*, de 21 do corrente:

« Estão concluidos os estudos e trabalhos da commissão de fazenda da camara dos srs. deputados, a qual foi submittida a lei do orçamento.

O respectivo parecer deve ser lido na sessão de hoje.

E' tão importante este facto, que não podemos deixar de preparar o espirito publico, tão justamente preocupado com o deficit, que annunciou o ultimo relatorio da fazenda, ministrando lhe informações sobre algumas das principais medidas suggeridas, que pela nobre commissão.

Sabem já os leitores que a despeza do actual exercicio financeiro, segundo o relatorio da fazenda, é orçado pelo go-

verno em 109.479:061\$232.

Deduzindo-se deste algarismo a quantia de 3.930.392\$585, importancia de reduções já votadas, fica o salto de 105.548:668\$647, que, sommando a 2.062:000\$ de alguns augmentos feitos e a 72.000\$, necessarios para o pagamento dos juros das apolices emittidas no corrente exercicio para satisfazer o dote da princeza a sra. D. Januaria, fica a despesa no exercicio de 1877 a 1878 orçada em 107.682:668\$647.

Para occorrer a essa despesa dispõe o paiz, nas actuaes condições, de uma receita de 97.000:000\$, mais ou menos igual á do exercicio anterior, além de um augmento de 3.200:00 \$ do imposto sobre o gado de consumo e do liquido producto dos depositos.

Comparando-se, pois a receita com a despesa, pelos mencionados algarismos, resulta o deficit de 7.482:668\$649.

Estudando a natureza do deficit e os meios mais efficazes e adequados para contrabalançar a receita ordinaria com a despesa, é a comissão de fazenda de parecer que, entre outras medidas que aponta, se lance mão do augmento de alguns impostos indirectos e nesta conformidade lembra a conveniencia de elevar-se de 10 % a taxa actual dos vinhos e bebidas alcoolicas, excepto os vinhos ordinarios, assim como a taxa dos chrystaes, porcellanas, moveis de madeira fina e objetos de mero luxo.

Este augmento de taxa e a revisão da tarifa, que tambem é proposta, deve produzir um augmento de receita arbitrado em 3.500:000\$000.

Em cerca de 50):000\$ calcula a comissão que deve produzir um imposto de 5 % sobre o expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem, isto é, sobre a reexportação de mercadorias que ainda não tenham pago direitos de consumo, de uns para outros portos do Imperio onde ha alfandega. Na applicação deste imposto, porém, é a comissão de parecer que se fação algumas excepções, nos seguintes termos: quando as mercadorias a reexportar tenham pago direitos de consumo, a taxa deve ser apenas de 1 1/2 %; quando, porém, os navios sejam de bandeira estrangeira, de 3 %.

Lembra mais a comissão a conveniencia de crear-se o imposto de 5 % sobre os materiaes importados livres por companhias industriaes, quando essas companhias não distribuão dividendos superiores a 6 %, e de 10 % quando os dividendos forem de 10 %.

E' arbitrado em 200:000\$ o producto deste imposto.

Com a revisão das tabellas de impostos e de industriaes e profissões, calcula a comissão que, não se elevando as taxas a mais de 50 %, sem prejudicar o commercio de generos de primeira necessidade, pôde alcançar-se uma renda de mais 400:000\$000.

E' igualmente lembrado o sello das notas de despachos aduaneiros, o que deve produzir cerca de 50:000\$ de receita.

Revogando-se a lei do sello fixo, no artigo que manda que só os recibos de 50\$ para cima sejam sujeitos ao sello de 200 réis e ampliando a até os documentos de 25\$, calcula a comissão que pôde alcançar-se um acrescimo de receita de cerca de 100:000\$000.

Com o restabelecimento do imposto da doca, creado pelo art. 24 da lei de 26 de Setembro de 1867, a fazenda lucrará talvez 120:000\$900.

Somnadas estas parcelas, apresentão o resultado de 4.870:000\$; mas, sendo o deficit de 7.482:668\$649, ainda restão 2.612:668\$649, que a comissão entende poderão ser encontrados autorisando se o governo a elevar ao duplo a emissão de bilhetes do thezouro por anticipação de receita, isto é, a 15.000:000\$ no actual exercicio.

Outrosim lembra a comissão que o governo deve ser autorisada a converter em divida consolidada interna ou externa, no todo ou em parte, a nossa actual divida fluctuante.

**Tremor de terra.** — Lê-se no « Diário Popular » o seguinte:

« Em 24 de Junho ás 9 horas da manhã, houve um tremor de terra em Colonia: Felizmente não houve desgastres. »

**Canonisação de Christovão Colombo.** — Lêmos no « Diário do Rio de Janeiro »:

« A questão da canonisação de Christovão Colombo, diz-nos uma folha europeia, está de novo na ordem do dia, nas margens do Tibre. E' provavel que o celebre navegador seja em breve inscripto no catalogo dos santos; porque, a darmos credito á « Voce della Verità », o unico obstaculo que se oppunha a esta canonisação acaba de ser desfeito.

Sabe-se que Colombo deixou dous filhos: Diogo, nascido em 1474, que herdou seus titulos, e Fernando nascido em 1488.

Este ultimo, fallecido em 1539, acompanhou-o sempre á America e seguiu mais tarde Carlos V á Italia. Em 1516 foi encarregado de corrigir as cartas maritimas por conta da Hespanha, reuniu então, na sua magnifica residencia de Sevilha, uma rica bibliotheca, que legou ao cabido ecclesiastico desta cidade e que é ainda hoje, sob o nome de Bibliotheca Colombina, uma das mais importantes da peninsula.

Fernando Colombo escreveu em hespanhol uma biographia de seu pai, cujo original se perdeu.

Era este filho Fernando que creava aos olhos do clero romano um obstaculo insuperavel, por isso que o seu nascimento era um motivo mais que sufficiente para recusar ao celebre genovez as honras dos altares.

Com effeito nenhum biographo admittit a legitimidade de Fernando. Mas os historiadores errarão?

O « Anunciador de Valencia » assegura que sim, porque acaba de descobrir na bibliotheca da universidade de Valencia um documento inedito que poderia terminar a questão.

E' uma o bra intitulada « Primera parte de las noticias historiales de las conquistas de tierra ferma en las Indias occidentales », por Pedro Simon de Parrilha, impresso em Cuenca em 1826, por ordem do rei catholico.

No capitulo XIV deste livro, lê-se, entre outras passagens importantes, esta: « D. Christovão Colombo, cavalleiro da cidade de Genova, dirigiu-se a Portugal, onde esposou D. Muniz de Perestrello, de quem teve um filho, D. Diogo. Enviuvando, casou-se segunda vez na cidade de Cordova.

A sua segunda mulher chamava se D. Beatriz Henriquez. Teve della um filho, D. Fernando Colombo, que se tornou celebre por sua virtude e erudição. »

A « Voce della Verità » acha que apoiando-se neste documento pôde-se recomendar e levar a bom fim o processo da cononisação de Christovão Colombo. »

**Immigrantes.** — Lê-se na « Lei » de 24 do corrente o seguinte:

« Entrou ante-hontem em nosso porto o vapor italiano « Europa » procedente de Genova, d'onde sahio a 1º do corrente, fazendo consequentemente a viagem em 21 dias.

Trouxe a seu bordo 586 colonos italianos e austriacos — dos quaes 70 foram contractados pelo sr. barão de Indaiatuba.

Consta nos que durante a viagem morreu á bordo uma creança e nasceram duas.

São todos para esta provincia. Seguiram hontem para a capital 400 e tantos, e hoje seguirão os mais. »

**Palacio de crystal.** — « Projectão no Rio de Janeiro a construccão de um edificio d'esta ordem.

Os desenhos e plantas, já organizadas, acham se expostas em casa do sr. Costregean á rua do Ouvidor.

O capital orçado anda em 220:000\$. de reis, parte do qual já se acha subscripto. O edificio deve medir 36 metros de frente sobre 52 de fundo, e será naturalmente rodeado de jardins.

**Acto de philantropia.** —

« O sr. capitão Silverio Rodrigues Jordão, importante fazendeiro deste municipio, fez donativo de 400 alqueires de mantimentos para as victimas da sêca no norte do Imperio; sendo: 200 alqueires de feijão, 100 de fubá e 100 de arroz, que calculando-se por preço baixo, pode elevar-se em mais de

1:000\$000; notando-se que s. s. mandou em seus proprios carros entregar na estação da estrada de ferro.

O sr. capitão Jordão fez este importante donativo dispendido somente pelo seu coração humanitario. e oxalá que seus conterraneos o queirão imitar.

Um acto de tanto alcance, faltariamos a um dever se deixassemos de registrar. »

**Nova illuminação.** — « A Gazeta Mercantil » do Rio-Grande do Sul, em seu numero de 10 do corrente, noticia o seguinte:

« Na rua Pedro II, esquina da rua Eubanck, teve lugar hontem a experiencia do systema de illuminação, para cuja introdução obteve o privilegio uma companhia, cujo representante, o sr. Arthur da Silva Soares, se acha entre nós tratando de vulgarisar o seu uso.

Segundo nos affirmou esse cavalleiro, é de grande vantagem esta illuminação sobre a de gaz carbonico, pela barateza da materia prima, podendo fornecer luz mais economica e avançando-se sobre o systema antiga pela mocidade de preço do material preciso.

A base do combustivel é a naphta, residuos do carbone e outras materias que não conhecemos.

Seria muito para desejar a adopção desta luz, que se nos antolha de grande vantagem e economia, não só na illuminação publica, mas tambem na dos estabelecimentos particulares e casas de familias.

A luz é brilhante e muito clara. »

Quizemos que alguém se lembrasse de vir felicitar-nos com a barateza do gaz.

**Baptisados.** — De 20 á 27 do corrente, baptisarão-se os seguintes: Dia 21. Bento, de 20 dias, filho de Venancio Gonsalves e Maria Luiza.

Venancio, de 30 dias, filho de Marciana, solteira, escrava de Miguel Luiz da Silva.

Maria, de 10 mezes filha de Clara, escrava de d. Maria Verginia Pacheco Prado.

Amalia, de 1 mez, filha de Clara, escrava de d. Maria Verginia Pacheco Prado.

Andreina de 12 dias, filha de Antonio Joaquim da Silva e Maria Benedicta do Espirito Santo.

Laura de 22 dias, filha de Francisco Xavier Portella, e d. Eliza Henriqueta Alves de Souza.

**Obituario.** — De 20 á 27 do corrente sepultarão-se os seguintes cadaveres:

Dia 20. Umbelina Ribeiro Pacheco, idade 90 annos, solteira, filha de Felipe Pacheco; queimaduras.

Dia 21. Joaquina Maria Leopoldina, idade, 40 annos, casada com João Mendes de Mattos; ataque de forma epitetifermes.

Dia 22. Francisca, 5 mezes, filha de José Pinto e sua mulher Anna Martins; vermes.

Dia 24. Eleuterio Rolim Pereira dos Reis, 70 annos, casado com Anna da Silveira e Penna; affecção cardiaca.

**VARIEDADE**

**Mania dos ricos**

« Não sei se por descendermos de troncos aristocraticos não dispensamos certas fatuidades que muitas vezes concorrem para nosso mal estar na sociedade.

Um pai educa seus filhos no luxo, na ociosidade, veda-lhes o ingresso nas officinas do sapateiro, do alfaiate, do ferreiro, etc., com receio de que o menino manifeste um dia alguma vocação a qualquer desses officios. Não consente que o filhinho ou filhinha se aproxime da choça do miseravel, temendo que os miasmas, que diz d'alli partirem, lhes fação algum damno. Não quer que o nenê ande descalço para não ferir os pés. Emprega mil cautelas no systema de alimentação. A este diz a mãe: Joãosinho, não

comas feijão que te pode fazer mal; estiveste esta noite meio adoentado; é melhor comeres alguma sopinha ou alguma outra iguaria mais leve. A aquella diz: Mariquinhas, tambem estás doente: é melhor comeres sómente algum biscoutinho ou algum doce. O' creado vai a confeitaria comprar doce para Mariquinhas.

Tolice! verdadeira! tolice!

Tornão-se tão delicados que qualquer torrente de ar lhes faz ir á cama: e depois, mais um purgante, mais um suadouro, mais uma limonada, uma cautela, ect., e assim se vai estragando a natureza. Se vem alguma visita logo o Joãosinho e a Mariquinhas são chamados; alli se faz comentarios de suas travessuras, gabando-se nelles certo espirito no dizer uma chalça ao filho do pobre, no soltar um grito, no quebrar a louça; tudo emfim tem graça. Se a visita é d'algum parente da casa, logo diz ao pai: este menino está muito bom para medico ou para advogado, ou engenheiro, capitão de mar e guerra, almirante, etc, etc.

Deve fazel-o estudar para ser um figurão.

E se por acaso o menino solta por um gracejo: papai, eu quero ser marceneiro. « Estás maluco, meu filho, não vês que este officio só serve para os pobres, para essa gente baixa? »

Emquanto á menina gabão-se-lhe as fôrmas, os olhos, o nariz, a boca, os dentes, o pescoço (ainda que seja as vezes bem imperfeito) logo se diz ao pai: mande-a para a côrte para aprender á tocar piano, estudar, etc., etc.

Se um dia a moça por descuido lança os olhos sobre o artista que passa com seus braços nus conduzindo ao hombro os instrumentos de seu trabalho, volta-lhe immediatamente as costas, e diz com horror. Quem se atreverá a ligar-se á um homem sujo imundo, coberto de poeira, com as mãos tão calejadas capazes de ferirem o rosto á gente só com o tocarem leve?

O rapaz todo enfatuado, em sua boa calça de casemira, su chapéo ao lado, suas bonitas escovadas, ao passar pelo albergue do homem do trabalho, se por acaso vê sua filha com seu vestido arregaçado, suas tranças soltas, sua tez queimada, logo diz: ali está uma caboclinha bem goitosa, é pena estar tão mal trajada, de certo é de gente muito á tôa.

Se ha necessidade de dirigir-se alguma carta de convite á moça rica, não se deve deixar de pôr no subscripto: Illma. e Exma. Sra. D. Mariquinhas de tal, etc. Ao rapaz—Illm. Sr. João de tal M. D. filho do Exm. Sr. Comtal e tal., etc.

Eis o orgulho desenvolvido.

Victimas de suas paixões pelas cousas transitorias do mundo evitão relações com a pobreza: sómente lhes gradão os bailes em casa do barão tal; uma ceia aqui, um jantar acolá. Nunca lhes passa pela mente a idéa do futuro. Coitados! Acontece que morrem seus pais e não lhes deixão fortuna porque erão devedores de muitas quantias, etc.

Eis a moça preza ao poste das contingencias humanas! Não sabe lavar uma camisa, concertar uma calça, atear um fogo, lavar uma panella, fazer uma comida, etc., etc. O rico não a quer para sua consorte porque não tem dote, o pobre não a pode aceitar porque não lhe poderá ajudar no trabalho. Eil-a condemnada á pobreza, á miseria, e ás vezes... á prostituição... A sociedade lança-lhe um olhar de desprezo; então ella se arrasta com difficuldade e vai deitar-se á porta da choça donde ha pouco tempo receiava de se aproximar.

A filha do pobre, estende-lhe mão caridosa, mata-lhe a fome, sacia-lhe a sede e depois fal-a deitar-se em sua esteira e alli dorme a desgraçada... O mesmo futuro, a mesma sorte cabem ao rapaz. Sem dinheiro, sem credito, sem recommendação, sem officio entrega-se á vadição.

Uma vez é encontrado ebrio pelas ruas, outras commettendo roubos, á este desrespeita, á aquelle injuria, revolta-lhe a felicidade dos outros, e no

auge do desespero, sem esperança de melhorar-se, commette um crime, e vai terminar seus dias em uma mesmora. Ali vai, não o rico que outr'ora lhe destinava para grandes accessos, mas o pobre, cuja presença lhe causara horror: é sua mão que, transpondo as grades do carcere, offerece o pão para matar-lhe a fome. E depois, quando su'alma agonisa se sob a pressão enorme dos remorsos, elle solta um grito de dôr e accrescenta: Ah meu pai! Vê se ainda sou teu filho!....

Desgraçado de mim!.... E' o atrito das correntes, o ranger das portas carcomidas da enxovia; a presença do carcereiro vem pôr termo á sua exprobação. Coitado! Nem ao menos pôde chorar! Eis os resultados da educação effeminada que se dá aos filhos. Devemos comprehender que viemos á este mundo para soffrer e não para vadiar. O pai que tiver amor á seu filho ensine-lhe algum officio, desperte nelle o amor ás sciencias, ás artes e ao trabalho emfim; pois só deste modo poderá fazer sua felicidade.

SECÇÃO LIVRE

Cabreuva.

(Continuação.)

A grande abundancia de ouro no rasgão tornou-se conhecida desde que Ignacio Ferraz deu principio aos trabalhos do rasgo.

Durante o tempo de trabalho, procurou adquirir conhecimentos praticos e tirou grande porção de ouro de superior qualidade.

Depois que aquelle antigo paulista dezistio de sua empreza, por não poder conseguir arrebentar a pedra que encontrou na embocadura do Rio, obstando o a apoderar-se de uma riqueza imaginavel; tornou-se este lugar visitado por avultado numero de pessoas de alta nomeada.

José Bonifacio — a gloria do Brazil, Martim Francisco e Brigadeiro Raphael Tobias, ahi se dirigirão, e sentados á sombra das groças paineiras que com a espessura de seus copados ramos, abrigavam dos ardores do sol a tão illustres hospedes, pensavam sobre essa riqueza collossal que escapara as mãos de Ignacio Ferraz, e discutião ao brando sosoprar da briza o meio de tornar effectiva para si o que por muito tempo illuminava os dourados sonhos do antigo paulista.

Raphael Tobias, depois de pensar e reflectir diante do lindo aspecto que extaziava a todos que ali se dirigião, foi o da iniciativa de formar uma companhia e emittir acções, cujo capital attingisse ao servisso necessario.

José Bonifacio e Martim Francisco seus companheiros forão concordes na oppinião, e assim combinados trataram logo de mandar vir um habil Engenheiro para fazer experiencias sobre a avultada quantidade de metal espargido pela flor da terra e vieiros do fundo do Rio.

Pouco tempo depois voltou ao Rasgão o Engenheiro Raphael Tobias em companhia de um Allemão, Engenheiro minerologico, e comprou uma fazenda cinco killometros distante, denominada Morro Branco para fundar ali uma fabrica de fundicção e mineral no Rasgão; e deixando á este naquellas paragens para fazer estudos sobre a mineralogia; não sei porque fatalidade d'ahi a poucos dias succumbio o Engenheiro ao poder dessa inimiga inexoravel dos viventes, deixando manifesto existir ali ferro magnetico, porcellana, calcarea e ouro em grande quantidade.

(Continúa.)

EDITAES

O Dr. Francisco de Assis Pacheco Junior, Juis Municipal desta cidade de Ytú e seo Termo &c.

Faz saber, que pelo Juis de Direito da Comarca Doutor Frederico Dabney d'Avellar Brotero, lhe foi communicado haver designado o dia 30 do corrente mez de Julho, pelas 10 horas da manhã, para abrir a 2ª sessão ordinaria do Jury, deste anno, que trabalhará em dias consecutivos; e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 326, 327 e 328 do Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842, forão sorteados e designados os cidadãos seguintes:

CIDADE

- 1 Antonio do Amaral Duarte
- 2 Antonio de Camargo Couto
- 3 Antonio Carlos Xavier
- 4 Antonio Nardy de Vasconcellos
- 5 Antonio de Quiróz Telles (Dr.)
- 6 Antonio Dias Ferraz de Sampaio
- 7 Antonino Carlos de C. Teixeira
- 8 Angelo Custodio de Moraes
- 9 Cesario Gabriel de Freitas (Dr.)
- 10 Carlos Augusto Pereira Mendes
- 11 Elias Leopoldino de A. Prado
- 12 Francisco Ferras de Camargo
- 13 Francisco Barreto de Souza
- 14 Francisco A. Nardy de Vasconcelos
- 15 Francisco de Almeida Pompéo
- 16 Frederico José de Moraes
- 17 Felipe Corrêa Leite
- 18 Fernando Dias Ferras
- 19 João Pinto Flaquer
- 20 João Martins de Mello
- 21 José Nardy de Vasconcellos
- 22 José Antonio A. de A. Garret
- 23 José Antonio de Sousa
- 24 José Soares de Barros
- 25 Luiz Pinto Flaquer
- 26 Luciano de Paula Rodrigues
- 27 Maximiano de Oliveira Bueno
- 28 Paulino Pacheco Jordão
- 29 Virginio de Padua Castanho

VILLA DE MONTE-MÓR

- 30 Antonio Ignacio de O. Campos
- 31 Antonio Vieira de Almeida
- 32 Estanilão Pacheco de Campos Paes
- 33 Francisco Leopoldo Borges
- 34 Francisco de Paula Penteado
- 35 Francisco Pacheco de Toledo
- 36 João Baptista de Proença
- 37 João de Arruda Leite Penteado
- 38 João José da Costa Machado
- 39 Luciano Teixeira Nogueira Junior
- 40 Manoel Borges d'Almeida Sobrinho
- 41 Manoel Galvão de Barros França

VILLA DE CABREUVA

- 42 Antonio Leite de Camargo
- 43 João Baptista Dias
- 44 José Rodrigues de Arruda Silveira
- 45 Joaquim Antonio de A. Araujo
- 46 Isaias de Assis e Oliveira
- 47 Manoel Rodrigus de Arruda
- 48 Manoel Martins da Fonseca Mello.

Outro sim faz mais saber que na referida sessão ha de ser julgado o Réo afiançado Joaquim de Campos Almeida.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como á todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da Camara Municipal, em á sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da Lei si faltarem

E para que chegue a noticia á todos mandou não só passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, como publicado pela imprensa. Cidade [de Ytú, 14 de Julho de 1877—Eu Francisco José de Andrade, Escrivão do Jury que o escrevi—Francisco de Assis Pacheco Junior.

O Capitão Antonio Corrêa Pacheco e Silva 1º Juis de Paz desta Parochia de Ytú &c.

Faz saber que, tendo a Lei numerº 23, de 7 de Maio do corrente anno, marcado o dia 15 de Agosto para a eleição dos Membros da Assembléa Legislativa Provincial, convoca aos e-leitores desta Parochia para se reunirem no dia designado, na fôrma da Lei, afim de procederem a eleição dos Deputa dos provincias, que devem servir no biennio de 1878 a 1879.—Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos 20 do mez de Julho de 1877.—Eu Fran-

cisco de Paula Guimarães, Escrivão que o escrevi.—Correa Pacheco.

2-4

O Capitão Antonio Correa Pacheco e Silva, Juis de Paz d'esta Parochia de Ytú, Presidente da Junta Parochial:

Faz saber, aos que o presente edital lerem, que no dia 1.º de Agosto do corrente anno, se deve reunir a Junta da Parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do art. 9.º § 1.º do regulamento aprovado pelo dec. n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da matriz em 10 dias consecutivos desde as 9 horas da manhã as 3 da tarde: convoca pois todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a faser as declarações, e dar as informações precisas a esclarecer o Juizo da Junta revisora que teve de apurar o alistamento. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, e que vai por mim feito e rubricado pelo Juis de Paz.—E eu Francisco de Paula Guimarães, Secretario da Junta Parochial o subscrevo—Francisco de Paula Guimarães—Itú 1.º de Julho de 1877.—Correa Pacheco.

COMMERCIO

MOVIMENTO DO MERCADO.

Feijão novo.	4\$000	40 lit.
« velho.	3\$000	» lit.
Farinha de milho	2\$000	»
Farinha de mandioca	4\$000	»
Arroz limpo	5\$000	»
« com casca	2\$500	»
Milho	1\$120	»
Polvilho	8\$000	»
Batatinhas inglesas	1\$600	»
Batata doce	\$	»
Queijos de Minas	80\$000	cen.
Sal	1\$900 e 2\$000	car.
Toucinho	7\$500 e 8\$000	15 k.
Assucar alvo	6\$000	»
« redondo	5\$000	»
« mascavo	\$	»
Aguardente	25\$000	carg.
Café superior	7\$000	15 k.
« regular	6\$000	»
« á escolha	3\$500	»
Fumo bom	25\$000 e 30\$000	»
» regular	16\$000	»
« ordinario	12\$000	»
Algodão com caroço	2\$000	»
Algodão enfardado	8\$000	»
Carne de vacca	\$320	1 k.
Carne de porco	\$480	1 k.
Ovos	\$360	duz.
Frangos	\$320	»
Leitões	\$3000	»

ANNUNCIOS



DE

GRAÇA

FERNANDO DIAS FER-  
RAZ participa a seus fregueses amante do bom fumo que recebeu hoje uma partida de fumo superior para cigarro; o qual vende pelo preço seguinte:  
15 kilos por. . . . . 30\$000  
1 » . . . . . 2\$500  
1 metro. . . . . 1\$000  
2-3

Pechincha?



Pessas de algodão de 10 metros a 1280 se vende em Cabreuva no negocio de Antonio Vaz Fernandes Guimarães, pessas de morim a 1280, cortes de calça e 1280, chita estreita a 140, baeta a 700. Vão todos lá ver o sortimento de fasedas baratas que por preços tão limitados vende somente a dinheiro a vista.

AVISO

AO COMMERCIO

Brandina Maria dos Santos faz sciente ao commercio, e ao publico, que comprou os restos do negocio do Sr. José Maria de Castro, ficando ella sem responsabilidade alguma pelo activo e passivo. 2-2  
Ytú, 17 de Julho de 1877.

Brandina Maria dos Santos.

CASA A' VENDA

Fernando Dias Ferraz, vende a casa que possui na rua de Palma desta Cidade, a qual tem bons commodos para familia e excellentemodo para negocio, que apouco foi construido, alem de outro que já tinha em a mesma casa.  
Vende igualmente todos os generos existente no negocio.  
A pessoa que quizer por negocio não pode encontrar melhor lugar nesta Cidade, visto como é por todos sabido que o seu negocio é muito afregue-sado devido ao bom ponto em que esta situado.

1-3

FURTO

Desapareceu do abaixo assignado, de sabbado para domingo, uma faca com cabo e bainha de prata, sendo esta lavrada e tendo no meio da lavor um circulo que contem a iniciaes J. A. e um S, azavessa.  
Quem der noticia certa au entregar a seu dono será gratificado.  
Ytu 24 de Julho de 1877.

Feliciano Leite Pacheco Innior.

**AUGUSTO FELIPE MASSEAN  
DENTISTA**

Faz todo e qualquer trabalho de sua arte, com solidez e perfeição. Coloca de 1, a 28 dentes, chumba a ouro, platina e osso artificial. N. B. O trabalho de chumbar como o da extração é feito sem dor, para o que um aparelho para este fim.

Os pagamentos podem ser feitos o depois de estar a pessoa satisfeita com o trabalho.

**HOTEL DO BRAZIL!**

**LIVRARIA  
SERAFIM**

Em vista do incendio soffrido pelo proprietario d'este estabelecimento, elle mudou-se para a rua Sete de Setembro (Rio de Janeiro), onde tambem é a sede da ESCOLA e da REVISTA DO RIO DE JANEIRO

Serafim José Alves.

**BILHETES  
DE  
LOTERIA**

FRANCISCO DE ALMEIDA POMPEO vende bilhetes inteiros, meios, quartos, e vigessimos da 9ª loteria Provincial, sem comissão, e pelos preços da Agencia da Capital; por ser parte do producto da mesma loteria applicado a Igreja do Patrocino desta Cidade.

1-3

**SALÃO  
DE  
Barbeiro**

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico desta Cidade, que a-

**MULEQUE**

Vende-se um de 22 annos forte para serviço de roça e bom pagem, livre de vicios o motivo da venda não desagrada ao comprador, quem quizer vel-o dirija-se a rua do commercio n. 25

1-3

**A'  
ECONOMIA  
POPULAR**

Armazem de seccos e molhados

**LARGO DA MATRIZ  
YTU'**

Neste estabelecimento recentemente aberto nesta cidade, tem um grande e variado sortimento de molhados, louça, ferragens, miudezas, generos da terra e muitos outros artigos inuteis de mencionar que apar da boa qualidade reúne a barateza.

Não damos os preços de nossos generos porque não queremos seguir o exemplo de muitos que annuncião por preços diminutos e não demonstrão sua inferioridade. Queremos que em vista da qualidade dos generos, os nossos freguezes achem o

**BOM E BARATO**

Na mesma casa tem uma Padaria, que fornece o pão feito com todo o esmero e aceio, por que o annunciante sempre caprichará em servir bem aquelles que o honram com sua freguezia.

JOÃO IGNACIO DOS SANTOS.

brio uma loja de barbeiro a rua do commercio em casa do sr, Alferes José Galvão de França Pacheco Junior, em frente a PADARIA DA ESTRELA, aonde pode ser procurado a qualquer hora, para os misteres de sua profissão. Promette servir com aceio e promptidão. 1-2

Ytu 27 de Julho de 1877.

João Baptista B. de Moraes.

**VENHÃO**

**Cá com o  
GODINHO & FERNANDES!**

Beco da Quitanda, esquina da rua de S. Rita.

Abrão os olhos, ouvio? Sim!

Nete estabelecimento tem sempre um grande sortimento de generos, secos e molhados, louças, sal, e muitos outros generos que abaixo mencionamos, como seião.

Marmelada de Lisboa lata de 500 gramas a 800, Goiababa de Campos lata 640, fructas de Lisboa em conservas 900, sardinhas de nantes a 400,

peixe em latas a 900, lombo de porco a 1200, conservas Inglezas vidro 1200 bolachinha Americana lata 1400, manteiga 500 gramas 1600, anoses o cento 800, macarrão, lazanha, letria, estrelinha, a 720 500 gramas, vellas de composição a 600, poctas de pariz 500 gramas a 200, pomada em latinhas a 800 caixa 3500, vinho branco e tito a 720 e 800, vinho do Porto superior a 1600, champanha em meias garrafas a 1400 Vermout a 2000, vinho bordeaux, medoc, margoux, a 900, Biter a 1200, ke-rozene caixa 14200, garrafa 360.

Tem tambem sempre um grande sortimento de generos da terra de 1ª sorte, e muitos outros genero que seria longo mencionar, que tudo se vende por preços muito barato.

Ytu 27 de Julho de 1877.

Godinho & Fernandes  
1-4

**Rewolver.**

Nesta typographia se entregará a quem for o dono, um rewolver que foi achado a trez mezes mais ou menos em a rua da Palma desta Cidade, sendo pago o presente ANNUNCIO.

1-2

**PAPPEL**

**PARA**

**FORRAR CAZAS**

**VENDE-SE BARATO**

Quem precisar, encontra um grande e variado sortimento de papel de bonitos gostos e lindos dezenhos.

EM CASA DE

**MARCOS ANTONIO TEIXEIRA  
LARGO DA MATRIZ  
YTU'.**

**ILLUSTRAÇÃO BRAZILEIRA**

Pedimos as pessoas que subscreveram para este periodico illustrado (à rogo do Sr. Jorge Stein), se sirvão declarar-nos se já tem recebido numeros desta publicação, visto não termos noticias algumas do mencionado agenciador desde o dia 12 de Abril p. p.

C. & H. FLEUISS.

Rua d'Ajda N. 61, Rio de Janeiro